



# DIÁRIO OFICIAL DE SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026 - n.º 1255 - Distribuição Gratuita

## PROJETO GURI ABRE INSCRIÇÕES PARA CURSOS GRATUITOS DE MÚSICA EM SERRA NEGRA

O polo de Serra Negra do Projeto GURI está com inscrições abertas para o primeiro semestre de 2026. Considerado o maior programa de educação musical do Brasil, o projeto é uma iniciativa do Governo do Estado de São Paulo, em parceria com a Prefeitura de Serra Negra.

No município, estão sendo oferecidos cursos gratuitos de violão, percussão, canto coral e iniciação musical. Ao todo, são 50 vagas destinadas a crianças a partir de 8 anos e adolescentes, além de 20 vagas para a iniciação musical de adultos.

As inscrições devem ser realizadas presencialmente na Escola Municipal de Educação Básica e Centro de Aprendizado Rápido José Franco de Godói, localizada na Praça Lions Internacional, nº 80, no Centro.

O atendimento acontece de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 18h. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (19) 9.8897-4287, 3842-2496 e (19) 9.9824-0576.

Para efetivar a matrícula, é

necessário apresentar certidão de nascimento ou RG (original e cópia), comprovante de matrícula escolar e/ou declaração de frequência, RG do responsável no caso de menores de idade, uma foto 3x4 recente e comprovante de endereço.

Não é exigido conhecimento musical prévio, nem é necessário possuir instrumento próprio para participar das aulas.

As atividades acontecem às quartas-feiras, das 9h às 11h e das 13h30 às 17h30, e às sextas-feiras, das 9h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Em Serra Negra, a Prefeitura garante toda a estrutura de apoio ao Projeto GURI, incluindo a cessão do espaço físico, oferta de lanche, passe de ônibus, material de escritório, serviços de limpeza e demais recursos necessários.

A iniciativa tem como objetivo ampliar o acesso à cultura, incentivar o aprendizado musical e contribuir para o desenvolvimento social e educacional de crianças, jovens e adultos.

**Prefeitura de Serra Negra  
entrega 12 novos veículos para o  
transporte universitário**



feitura realizou a vistoria e a entrega oficial de 12 veículos novos e seminovos, sendo 9 ônibus e 3 vans, destinados ao transporte escolar universitário de Serra Negra. A iniciativa beneficia aproximadamente 500 estudantes que se deslocam diariamente para cursos técnicos e universitários em diferentes cidades da região.

Os veículos atenderão alunos que estudam em Amparo, Campinas, Itatiba, Jaguariúna, Bragança Paulista e Monte Alegre do Sul, garantindo mais segurança, conforto e regularidade no transporte.

investimento reforça o compromisso da administração municipal com a educação.

As empresas responsáveis pela prestação do serviço foram contratadas por meio de processo licitatório, sendo elas: ETCO Empresa de Turismo e Transporte Coletivo LTDA e N.A. Locadora de Veículos LTDA.

Com mais essa ação, a Prefeitura de Serra Negra reafirma seu compromisso com o desenvolvimento educacional, promovendo mais acesso, mais oportunidades e mais futuro para a população.



### DÉBITOS COM A PREFEITURA?

IMPOSTOS EM DIA! Bom para você, bom para a cidade.

Parcele em até  
**60 X**

IPTU, ISS & TAXAS\*

\*Código Tributário Municipal

Informações: setor.dividaativa@serranegra.sp.gov.br



# Farmácias de Plantão - Fevereiro de 2026

Data	Dia da semana	Farmácia			
1º	Domingo	Drogaria Total-VIP	14	Sábado	Drogaria Total-VIP
2	Segunda-feira	Danilo's 2	15	Domingo	Drogaria Total-VIP
3	Terça-feira	Virgínia	16	Segunda-feira	Central
4	Quarta-feira	Drogamaxx	17	Terça-feira	Danilo's 2
5	Quinta-feira	Central	18	Quarta-feira	Virgínia
6	Sexta-feira	Virgínia	19	Quinta-feira	Drogamaxx
7	Sábado	Drogaria Total-VIP	20	Sexta-feira	Central
8	Domingo	Drogaria Total-VIP	21	Sábado	Drogaria Total-VIP
9	Segunda-feira	Danilo's 2	22	Domingo	Drogaria Total-VIP
10	Terça-feira	Central	23	Segunda-feira	Drogamaxx
11	Quarta-feira	Drogamaxx	24	Terça-feira	Virgínia
12	Quinta-feira	Virgínia	25	Quarta-feira	Central
13	Sexta-feira	Danilo's 2	26	Quinta-feira	Danilo's 2
			27	Sexta-feira	Drogamaxx
			28	Sábado	Drogaria Total-VIP

## Endereços

**Drogaria Total – VIP:** Rua Coronel Pedro Penteado, nº87 - Tel: (19) 3892-5972 //

**Drogaria Danilo's:** Av. Laudo Natel, nº84- loja 12 - Tel: (19) 3892-2418 // **Farmácia Central:** Rua Prudente de Moraes, nº5 - Tel: (19) 3892-2202 // **Drogaria Raiofarma:**

Rua Sete de Setembro, nº128 - Tel: (19) 3892-1520 // (19) 99901-1520 // **Farmácia da Virgínia:** R. 7 de Setembro, 318, Centro - Tel: (19) 3892-1037 // **DrogaMaxx:** Tv. Srg.

Agostinho de Oliveira, 11 – Centro - Tel: (19) 3892-2783 / (19) 99909-6629.

**CONFIRME SUAS CONSULTAS PELO WHATSAPP**

Com a sua colaboração, mais pessoas terão acesso aos serviços de saúde e os atendimentos serão otimizados.

**EXPEDIENTE**

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Centro Administrativo Municipal Prefeito Jesus Adib Chedid  
Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Serra Negra, SP - CEP 13930-000  
Fone: (19) 3892-9700

E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br  
Tiragem: 1.000 exemplares  
Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob nº 08 – Pag. 16/17 – Livro B1  
**Diagramação e Impressão**  
Editora e Artes Gráficas "O SERRANO" EIRELI.  
**Jornalista Responsável:**  
Carlos Alberto Valentino - MTB: 27.408  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Preço desta edição R\$ 2.700,00 - Lei Municipal - nº 2.641, de 20/11/01



## DECRETO N.º 5.774 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

(Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas no Município de Serra Negra, durante os festejos carnavalescos e dá outras providências)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e garantir o direito à liberdade de ir e vir, sem, contudo, prejudicar a segurança dos munícipes e daqueles que visitam o Município, zelando pela segurança e a fluidez do trânsito nas vias e logradouros públicos e pelo conforto e bem-estar de ambos;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal a adoção de medidas destinadas a regulamentar a utilização das vias e logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano, assim como fixar os locais de estacionamento de quaisquer veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras específicas para o trânsito de veículos que exerçam a atividade de fretamento eventual de passageiros, durante os festejos carnavalescos de 2026;

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido neste Decreto, entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026, fica autorizada a entrada de ônibus e demais veículos de fretamento de transporte coletivo, de transporte regular municipal e intermunicipal, desde que tenham licença dos órgãos competentes.

Art. 2º Os veículos somente poderão circular nas vias determinadas pela Guarda Civil Municipal, ficando proibida circulação nas ruas centrais do Município, durante o período carnavalesco, no horário compreendido das 12h às 19h, exceto os veículos de transporte regular municipal e intermunicipal.

Art. 3º Fica permitido o embarque e desembarque, de pessoas transportadas nos veículos de turismo, apenas nas vagas reservadas e demarcadas situadas na Avenida 23 de Setembro, no 234 (em frente à Câmara Municipal de Serra Negra).

Parágrafo único. O tempo de permanência nas vagas reservadas para embarque e desembarque não pode ultrapassar 10 (dez) minutos.

Art. 4º Os veículos de turismo como ônibus, micro-ônibus e vans deverão se dirigir a Avenida Juca Preto, para estacionar entre os números 1.000 a 1.950, em ambos os sentidos, sempre do lado direito da rua, respeitadas as vagas de garagem e faixas amarelas.

Parágrafo único. Os veículos descritos no caput, destinados para transporte de hóspedes de hotéis, pousadas, chalés e estabelecimentos congêneres devidamente comprovados, após o desembarque nas vagas existentes de embarque e desembarque defronte aos estabelecimentos, deverão se dirigir ao local determinado no caput.

Art. 5º O descumprimento de qualquer das vedações constantes do artigo anterior ensejará a retenção do veículo, a aplicação de multa no valor de 150 UFESPs por dia de infração cometida e a remoção do veículo, se entender necessária a adoção desta medida.

Parágrafo único. Os veículos que forem recolhidos, somente serão liberados mediante comprovação do pagamento da multa aplicada, das respectivas despesas de remoção e estadia, além de demais débitos existentes junto a Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Art. 6º Fica expressamente proibido a circulação dos equipamentos de som automotivos e equipamentos sonoros portáteis, nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Serra Negra, bem como a permanência de pessoas portando vasilhames de vidro, copo de vidro, cooler, caixas térmicas e similares, entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026.

§ 1º O descumprimento deste artigo e seus parágrafos implica a imediata apreensão do bem, bem como cooler, caixas térmicas e similares, pela autoridade municipal fiscalizatória, sem prejuízo de aplicação de multa.

§ 2º As pessoas físicas que desobedecerem aos regramentos do caput deste artigo, estão sujeitas a pena de multa de até 05 (cinco) UFESPs e as pessoas jurídicas no valor de até 10 (dez).

§ 3º O material apreendido só poderá ser retirado após o período de vigência do Decreto.

Art. 7º Os valores das multas aplicadas serão destinados para a Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de medicamentos e/ou Fundo Social de Solidariedade para aquisição de cestas básicas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até o dia 17 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 27 de janeiro de 2026.

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -



Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

## DECRETO N.º 5.775 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

(Dispõe sobre a intervenção provisória no objeto do Termo de Colaboração nº 173/2022, celebrado com a Associação Amigo Bicho e dá outras providências)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 173/2022, celebrado entre o Município de Serra Negra e a Associação Amigo Bicho, que tem por objeto a gestão e operação do Canil Municipal;

CONSIDERANDO denúncia pública apresentada na Câmara Municipal em 02 de fevereiro de 2026, que apontou graves irregularidades na gestão do Canil Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2026/DDBL, de 04 de fevereiro de 2026, do Deputado Federal Delegado Bruno Lima, que reiterou as preocupações com a situação do Canil Municipal e solicitou providências urgentes;

CONSIDERANDO a inspeção realizada pela Vigilância Sanitária do Município em 05 de fevereiro de 2026, que constatou irregularidades no Canil Municipal, conforme relatório apresentado à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, instituída por meio da Portaria nº 26 de 8 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que as irregularidades acima descritas configuram inexecução culposa das obrigações assumidas pela Associação Amigo Bicho no Termo de Colaboração nº 173/2022, em especial as Cláusulas 1 (objeto) e 2.2 (obrigações da OSC);

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado pelo Canil Municipal para a saúde pública e o bem-estar animal, cuja interrupção ou má prestação acarreta riscos iminentes à coletividade e aos animais sob custódia;

CONSIDERANDO o Parecer preliminar favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Colaboração nº 173/2022, que opinou pela intervenção provisória como medida urgente e necessária para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como a cláusula 7.2 do Termo de Colaboração nº 173/2022, que autorizam a intervenção da Administração Pública na execução de parcerias em caso de inexecução culposa ou dolosa;

CONSIDERANDO o Art. 243, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, que confere ao Prefeito o poder de intervir em serviços públicos concedidos ou permitidos em caso de inexecução ou má prestação;

CONSIDERANDO o Poder de Polícia Administrativa do Município para zelar pela saúde pública e pelo bem-estar animal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a intervenção provisória no objeto do Termo de Colaboração nº 173/2022, celebrado entre o Município de Serra Negra e a Associação Amigo Bicho, referente à gestão e operação do Canil Municipal.

Art. 2º Fica determinada a imediata retomada pelo Município de Serra Negra de todos os bens públicos vinculados à execução do Termo de Colaboração nº 173/2022, incluindo, mas não se limitando a instalações físicas, equipamentos, medicamentos, insumos e documentos.

Art. 3º A gestão e operação do Canil Municipal serão provisoriamente assumidas pela Administração Municipal.

Art. 4º O prazo da intervenção provisória será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias assim o exijam.

Art. 5º Compete à Comissão de Intervenção a ser designada em 24 (vinte e quatro) horas:

- I - assumir a gestão operacional, administrativa e financeira do Canil Municipal;
- II - realizar o controle e a fiscalização de todas as atividades desenvolvidas no local;
- III - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da intervenção e as medidas adotadas;
- IV - prestar contas de todos os recursos utilizados durante o período de intervenção.

Art. 6º Como medidas imediatas, a Comissão de Intervenção deverá:  
I – zelar pela integridade e bem-estar dos animais abrigados;

II – realizar vistoria técnica completa nas instalações do Canil Municipal, com elaboração de laudo detalhado;

III – promover o atendimento emergencial e a avaliação clínica de todos os animais abrigados;



IV - executar a higienização e desinfecção completa das instalações; IV - Proceder ao inventário patrimonial de todos os bens encontrados no local;

V - implementar as ações necessárias para a regularização sanitária do Canil Municipal, conforme as exigências da Vigilância Sanitária.

Art. 7º A Associação Amigo Bicho deverá ser formalmente notificada deste Decreto, sendo-lhe concedido o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega de documentos e de todas as informações pertinentes à gestão do Canil Municipal à Comissão de Intervenção.

Art. 8º Fica a Comissão de Intervenção autorizada a realizar contratações emergenciais de pessoal, serviços e aquisição de insumos, mediante dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor em 05 de fevereiro de 2026.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 05 de fevereiro de 2026.

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

## LEI N.º 4.826 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026 Projeto de Lei no 2 / 2026

(Dispõe sobre a autorização para formalização de termo de colaboração e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração com a entidade denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Amparo – APAE, com vigência para o ano de 2026, para disponibilização, pela entidade, de 10 (dez) vagas sociais para atendimento de menores, mediante o repasse mensal no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em 10 (dez) meses, totalizando o valor anual de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

§ 1º O pagamento mensal de que dispõe o caput deste artigo, independe da utilização das vagas.

§ 2º A entidade deverá seguir as determinações e regulamentos constantes do termo de colaboração a ser celebrado com o Município, o qual terá validade até a data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 3 de fevereiro de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -



Prefeitura Municipal da Estância Turística  
Hidromineral de Serra Negra  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Divisão de Projetos e Posturas



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026

Vimos por meio deste, **NOTIFICAR** a Senhora, **VANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA** para realizar limpeza em seu imóvel localizado na **RUA RICIERO SELINGARDI, S/Nº, NESTA CIDADE, LOTE 22, QUADRA A, DO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DE LOURDES**, no prazo de 15 dias após a publicação deste. Na ausência de manifestação, serão tomadas medidas administrativas pertinentes, conforme Decreto nº 5.760/2025:

Art. 1º Os serviços de limpeza de terrenos executados pela Prefeitura, após os prazos legais da notificação, conforme dispõe o artigo 5º, da Lei nº 2.711/2002, serão cobrados pelos seguintes Preços Públicos:

- I. da limpeza dos terrenos – R\$ 4,15 por metro quadrado.
- II. do transporte e carga – R\$ 29,08 por metro cúbico.

Art. 2º Os Preços Públicos que trata este Decreto serão acrescidos de uma Taxa de Administração de 15% (quinze por cento).

...

Serra Negra, 4 de fevereiro de 2026.

Fabio Donizeti Batista Marcondes  
- Agente de Fiscalização e Posturas-



Prefeitura Municipal da Estância Turística  
Hidromineral de Serra Negra  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Divisão de Projetos e Posturas



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2026

Vimos por meio deste, **NOTIFICAR** ao senhor **JOSÉ ANTÔNIO LOPES DE LOUREIRO** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal para tomar ciência sobre o **AUTO DE INFRAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA**, com relação ao **SEU IMÓVEL** localizado na Avenida Ana Belmira de Novaes – s/nº – Estância Suíça, no prazo de 15 [quinze] dias corridos após a publicação deste. Na ausência de manifestação, será aplicado o disposto na Lei Municipal N° 2496/1999, multa de 400 UFIR's + 15% de taxa administrativa (valores correlatos indicados na notificação nº8795).

Serra Negra, 5 de fevereiro de 2026.

Tiago Ciambelli de Melo  
- Agente de Fiscalização de Posturas -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2026**

(Processo Administrativo nº 104/2026)

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

R\$ 22.282,80

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 06/02/2026 – 08:00H

Até 12/02/2026 – 08:59H

**PERÍODO DE LANCES**

De 12/02/2026 – 09:00H

Até 12/02/2026 – 15:00H

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, por meio da Secretaria de SÁUDE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/02/2026

Link: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 09:00h até as 15:00h.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$
1	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 200UI	COMP	36.000	0,36
2	OXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL 100 + 1000+ 400MG + UI/G POMADA 45 G	TUBO	960	2,68
3	TANSULOSINA , CLORIDRATO 0,4 MG COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	9.000	0,75

1.3.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**



1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.2.5. Que tenha qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200\* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL N° 4.629/23. \*Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção. \*Lei nº 4.629/23 - art. 2º - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA****SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
- 3.6.1 Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- 3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- 3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- 3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA****SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.7.3. (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

3.7.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.7.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

3.7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 09h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 15h00.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5 (zero vírgula cinco por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**



4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA****SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6. HABILITAÇÃO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA****SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA****SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES****9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

## SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.10. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Serra Negra, 06 de fevereiro de 2026.

**Dr. Elmir Kalil Abi Chedid**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**



**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 Ato constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração social consolidada, publicada e registrada na forma da lei

**2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

2.2 Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

2.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.

2.4 Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

2.5 Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.6 Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

Não serão aceitos, como habilitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

## SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal da Estância  
Turística Hidromineral de Serra Negra  
Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

O presente processo tem como objeto a aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), visando garantir a continuidade do abastecimento de medicamentos, tendo em vista que os itens estão previstos nos Registros de Preços vigentes; entretanto, as empresas solicitaram o cancelamento contratual.

Ressalta-se que os referidos itens estão incluídos em requisição para processo licitatório, por meio de Pregão Eletrônico ainda a ser realizado. A quantidade solicitada será suficiente para atender à demanda pelo período de 90 (noventa) dias, até a liberação de novos contratos.

Os medicamentos e as quantidades a serem adquiridas são os descritos na tabela abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG ( EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 200 UI.	comprimido	36.000	R\$ 0,360	R\$ 12.960,00
3	ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL 100+ 1000+ 400 MG + UI/G POMADA 45 G	tubos	960	R\$ 2,68	R\$ 2.572,80
4	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido	9.000	R\$ 0,75	R\$ 6.750,00
					<b>TOTAL</b> R\$ 22.282,80

Os preços de referência dos itens foram coletados em distribuidoras de medicamentos.

1.1 Os objetos desta contratação **não** se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5576/2023.

1.2 Os *bens* objetos desta contratação são caracterizados como comum.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Na regulamentação do direito à Saúde previsto na Constituição Federal, a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde estabeleceu, no campo de atuação do SUS, a execução de condutas de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos. A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial.

Atualmente, a rede municipal de Saúde possui 172 (cento e setenta e dois) medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e são feitas mensalmente cerca de 60.000 (sessenta mil) dispensações de agentes farmacológicos em todas as farmácias da rede municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 – Centro – Serra Negra-SP – CEP 13.930-000  
Centro de Convenções – Sala 01 e 02 – Telefone: (19) 3892-8000  
E-mail secretariasauda@serranegra.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

**SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**



**Prefeitura Municipal da Estância  
Turística Hidromineral de Serra Negra**

Secretaria Municipal de Saúde



**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E  
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 Considerando que a aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

Considerando o seu propósito precípua de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários, além da credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os produtos adquiridos serão garantia da prevenção e recuperação da saúde dos usuários, a motivação da contratação consubstancia-se na recomposição do estoque dos medicamentos, de modo a permitir que se mantenha continuamente o tratamento dos usuários assistidos pela Assistência Farmacêutica Municipal. Face ao exposto, torna-se imprescindível a abertura de processo de dispensa de licitação para a aquisição do medicamento ora objetivada.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Devem ser atendidos os requisitos contidos no Guia acional de Contratações Sustentáveis.

• **SUBCONTRATAÇÃO**

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

• **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

• **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

4.4 Não se aplica.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

• **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 A aquisição dos itens será realizada em parcela única. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada conforme consta em cláusula 7.17 deste Termo de Referência.

• **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.3 Não se aplica.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 – Centro – Serra Negra-SP – CEP 13.930-000  
Centro de Convenções – Sala 01 e 02 – Telefone: (19) 3892-8000  
E-mail secretariasaud@serranegra.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA****SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES****Prefeitura Municipal da Estância  
Turística Hidromineral de Serra Negra**

Secretaria Municipal de Saúde

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), o qual será indicado através de Portaria de nomeação.

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.2 Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADO.

**7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO****• Recebimento do Objeto**

7.1 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

7.1.1 Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação e especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.

7.1.2 Definitivamente: após recebimento provisório, será realizado conferência dos produtos sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do ato de recusa e danotificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e

Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 – Centro – Serra Negra-SP – CEP 13.930-000  
Centro de Convenções – Sala 01 e 02 – Telefone: (19) 3892-8000  
E-mail secretariasaud@serranegra.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA****SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES****Prefeitura Municipal da Estância  
Turística Hidromineral de Serra Negra**

Secretaria Municipal de Saúde



encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela em conta da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**• LIQUIDAÇÃO**

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**• FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

7.10 O pagamento será efetuado no prazo de 28 (vinte e oito) dias úteis contados a partir da data do recebimento do bem pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

7.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

7.12 A nota fiscal, além de acompanhar o produto, deverá ser enviada aos seguintes endereços eletrônicos: [secretariasaud@serranegra.sp.gov.br](mailto:secretariasaud@serranegra.sp.gov.br), [almoxarifadosaud@serranegra.sp.gov.br](mailto:almoxarifadosaud@serranegra.sp.gov.br).

7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 – Centro – Serra Negra-SP – CEP 13.930-000  
Centro de Convenções – Sala 01 e 02 – Telefone: (19) 3892-8000  
E-mail [secretariasaud@serranegra.sp.gov.br](mailto:secretariasaud@serranegra.sp.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

## SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal da Estância  
Turística Hidromineral de Serra Negra

Secretaria Municipal de Saúde



## • FORMA DE ENTREGA

7.16 Os objetos desta contratação deverão ser fornecidos conforme demanda da CONTRATANTE.

7.17 Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida João Gerosa, 511, Bairro dos Francos, Serra Negra/SP. As entregas são recebidas de segunda à sexta-feira (exceto feriados, sejam nacionais ou municipais), das 8h às 16h.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

## • FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total da contratação é de R\$22.282,80 (Vinte e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) conforme custo unitário aposto na tabela acima, devendo ser respeitados os critérios descritos na Lei Complementar nº 123/2006.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício vigente.

Serra Negra, 13 de janeiro de 2026.

Ricardo Favero Minosso  
Secretário Municipal De Saúde  
(Gestor do Contrato)Talita Aparecida Silva Ferreira  
(Fiscal do Contrato)

---

Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 – Centro – Serra Negra-SP – CEP 13.930-000  
Centro de Convenções – Sala 01 e 02 – Telefone: (19) 3892-8000  
E-mail secretariasaud@serranegra.sp.gov.br



# Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 – Centro – Tel: 3892-9708

## RESULTADO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025 CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS 3ª SESSÃO

Conforme o Edital de Chamamento Público de Credenciamento e seleção de oficineiros para prestação de serviços socioeducativos junto as Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Saúde, Educação e Cultura, Esportes e Lazer e Fundo Social de Solidariedade do Município de Serra Negra – SP (Edital de Credenciamento e Seleção nº 13/2025, segue a **Classificação e Desclassificação Geral dos Candidatos Inscritos** em cada modalidade de acordo com a análise da Comissão nomeada no referido Edital.

ITEM	MODALIDADE DE ACORDO COM O ITEM 1 DO EDITAL	PROTOCOLO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	Ballet para crianças e adolescentes – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	<b>Não houve inscrito</b>	_____
02	Música para pessoas com deficiência (adolescentes e adultos) – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	<b>Não houve inscrito</b>	_____
03	Dança para pessoas com deficiência (adolescentes e adultos) – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	<b>Não houve inscrito</b>	_____
04	Trabalhos manuais para pessoas com deficiência (adolescentes e adultos) – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	<b>Não houve inscrito</b>	_____
05	Artes e pintura para pessoas com deficiência (adolescentes e adultos) – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	<b>0100000842</b>	<b>180 pontos</b>
06	Teatro para pessoas com deficiência (adolescentes e adultos) – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	<b>Não houve inscrito</b>	_____
07	Jogos Pedagógicos para pessoas com deficiência (adolescentes e adultos) – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	<b>0100001018</b> <b>0100000843</b> <b>0100000686</b>	<b>115 pontos</b> <b>180 pontos</b> <b>230 pontos</b>
08	Trabalhos Pedagógicos de Estimulação Cognitiva para pessoas com deficiência (adolescentes e adultos) – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	<b>0100000980</b> <b>0100000688</b> <b>0100001020</b>	<b>115 pontos</b> <b>230 pontos</b> <b>Desclassificada</b>
09	Dança Sênior para idosos – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	<b>Não houve inscrito</b>	_____



## Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 – Centro – Tel: 3892-9708

10	Arte Musical para idosos – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Não houve inscrito	_____
11	Trabalhos Manuais para idosos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	0100000777 0100000841	75 pontos 180 pontos
12	Jogos Pedagógicos para idosos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Não houve inscrito	_____
13	Condicionamento Físico/funcional para idosos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Não houve inscrito	_____
14	Expressão Corporal para idosos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Não houve inscrito	_____
15	Estimulação cognitiva para idosos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	0100000687	230 pontos
16	Teatro para idosos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Não houve inscrito	_____
17	Projeto Vida para crianças de 07 a 12 anos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Não houve inscrito	_____
18	Orientação de estudos para crianças de 07 a 12 anos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Não houve inscrito	_____
19	Badminton para crianças de 07 a 12 anos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Não houve inscrito	_____
20	Xadrez para crianças de 07 a 12 anos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Não houve inscrito	_____
21	Iniciação esportiva para crianças de 07 a 12 anos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Não houve inscrito	_____
22	Leitura e Interpretação para crianças de 07 a 12 anos- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	0100000979 0100001016	115 pontos <b>Desclassificada (classificada no protocolo acima)</b>
23	Artes para crianças de 07 a 12 anos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	0100000545	45 pontos
24	Fanfarra para crianças de 07 a 12 anos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	0100000503	<b>Desclassificado</b>
25	Canto Coral para crianças de 07 a 12 anos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Não houve inscrito	_____



## Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 – Centro – Tel: 3892-9708

26	Karatê para crianças de 07 a 12 anos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Não houve inscrito	_____
27	Capoeira para crianças de 07 a 12 anos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Não houve inscrito	_____
28	Dança Urbana para crianças de 07 a 12 anos - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social		
29	Linguagem Artística para crianças de 2 e 3 anos (maternal I e maternal II) - (EMEB Profª Maria de Lourdes Pinheiro Taborda, EMEB Maria Ap. Bicudo G. da Silva, EMEB Aracy Sodré Marchi, EMEB Aracy Patrício, EMEB Albino Brunhara, EMEB Profª Maria Lucia Stenghel Salomão de Azevedo, EMEB Profª Rosalba Perondini Salomão, EMEB Priscila Salzano Cordeiro, EMEB Haydee K. Padula, EMEB Ciano Fachini Ciambelli. EMEB Profª Zaira Antunes Franchi, EMEB Profª Maria Therezinha Pinheiro Avancini e EMEB Doraci Ramalho Silingardi)– Secretaria de Educação	0100000502	Desclassificado
30	Jogos Pedagógicos para crianças de 2 a 6 anos- Região I (EMEB Profª Maria de Lourdes Pinheiro Taborda, EMEB Maria Ap. Bicudo G. da Silva, EMEB Aracy Sodré Marchi, EMEB Aracy Patrício, EMEB Albino Brunhara, EMEB Alzira Silveira Palma e Silva e EMEB Profª Maria Lucia Stenghel Salomão de Azevedo)– Secretaria de Educação	Não houve inscrito	_____
31	Jogos Pedagógicos para crianças de 2 a 6 anos- Região II (EMEB Profª Rosalba Perondini Salomão, EMEB Priscila Salzano Cordeiro, EMEB Haydee K. Padula, EMEB Profª Zaira Antunes Franchi, EMEB Doraci Ramalho Silingardi e EMEB Ciano Fachini Ciambelli) – Secretaria de Educação	Não houve inscrito	_____
32	Orientação de Estudos para crianças de 5 a 7 anos – Secretaria de Educação	Não houve inscrito	_____
33	Xadrez para crianças de 6 a 12 anos – Secretaria de Educação	Não houve inscrito	_____
34	Atividades culturais e recreativas para crianças de 2 a 6 anos – Região I (EMEB Profª Maria de Lourdes Pinheiro Taborda, EMEB Maria Ap. Bicudo G. da Silva, EMEB Aracy Sodré Marchi e EMEB Aracy Patrício– Secretaria de Educação	0100000547	36 pontos (Desclassificado)



# Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 – Centro – Tel: 3892-9708

35	Atividades culturais e recreativas para crianças de 2 a 6 anos – Região II (EMEB Profª Rosalba Perondini Salomão, EMEB Priscila Salzano Cordeiro, EMEB Haydee K. Padula e EMEB Ciano Fachini Ciambelli) – Secretaria de Educação	0100000546	<b>36 pontos (Desclassificado)</b>
36	Atividades culturais e recreativas para crianças de 2 a 6 anos – Região III (EMEB Profª Zaira Antunes Franchi, EMEB Doraci Ramalho Silingardi, EMEB Maria Lucia Stenghel Salomão de Azevedo, EMEB Alzira Palma e Silva e EMEB Albino Brunhara) – Secretaria de Educação	Não houve inscrito	_____
37	Projeto de Vida e Meio Ambiente para crianças de 4 a 6 anos (Pré I, Pré II e 1º Ano) – (EMEB Profª Maria de Lourdes Pinheiro Taborda, EMEB Maria Ap. Bicudo G. da Silva, EMEB Aracy Sodré Marchi, EMEB Aracy Patrício, EMEB Albino Brunhara, EMEB Alzira Silveira Palma e Silva, EMEB Profª Rosalba Perondini Salomão, EMEB Haydee K. Padula, EMEB Ciano Fachini Ciambelli, EMEB Profª Zaira Antunes Franchi e EMEB Doraci Ramalho Silingardi) – Secretaria de Educação	0100000981 0100001019	<b>115 pontos Desclassificada (classificada no protocolo acima)</b>
38	Karatê para crianças, adolescentes e adultos – Região: Centro – Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscrito	_____
39	Karatê para crianças, adolescentes e adultos – Região: Bairro das Palmeiras – Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscrito	_____
40	Karatê para crianças, adolescentes e adultos – Região: Bairro da Serra – Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscrito	_____
41	Karatê para crianças, adolescentes e adultos – Região: Bairro São Luiz – Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscrito	_____
42	Futebol de Campo Masculino para crianças acima de 05 anos e adolescentes até 17 anos – Região: Bairro das Palmeiras – Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscrito	_____
43	Futebol de Campo Masculino para crianças acima de 05 anos e adolescentes até 17 anos – Região: Bairro São Luiz – Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscrito	_____
44	Futebol de Campo Masculino para crianças acima de 05 anos e adolescentes até 17 anos – Região: Bairro das Posses – Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscrito	_____
45	Judô para crianças, adolescentes e adultos - Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscrito	_____



## Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 – Centro – Tel: 3892-9708

46	Jiu-Jitsu para crianças, adolescentes e adultos - Secretaria de Esportes e Lazer	<b>0100000995</b>	<b>45 pontos</b>
47	Basquetebol para crianças, adolescentes e adultos - Secretaria de Esportes e Lazer	<b>Não houve inscrito</b>	_____
48	Voleibol para crianças acima de 05 anos e adolescentes até 17 anos - Secretaria de Esportes e Lazer	<b>Não houve inscrito</b>	_____
49	Voleibol para adultos - Secretaria de Esportes e Lazer	<b>Não houve inscrito</b>	_____
50	Voleibol 60+ - Secretaria de Esportes e Lazer	<b>Não houve inscritos</b>	_____
51	Futsal para crianças acima de 05 anos e adolescentes até 17 anos – Região: Centro - Secretaria de Esportes e Lazer	<b>Não houve inscrito</b>	_____
52	Futsal para crianças acima de 05 anos e adolescentes até 17 anos – Região: Alto das Palmeiras - Secretaria de Esportes e Lazer	<b>Não houve inscrito</b>	_____
53	Futsal para crianças acima de 05 anos e adolescentes até 17 anos – Região: Bairro dos Leais e Três Barras - Secretaria de Esportes e Lazer	<b>Não houve inscrito</b>	_____
54	Atletismo para crianças acima de 05 anos e adolescentes até 17 anos – Secretaria de Esportes e Lazer	<b>0100001070</b>	<b>45 pontos</b>
55	Natação para crianças acima de 05 anos, adolescentes até 17 anos e adultos – Secretaria de Esportes e Lazer	<b>Não houve inscrito</b>	_____
56	Hidroginástica para adultos e 60+ – Secretaria de Esportes e Lazer	<b>Não houve inscritos</b>	_____
57	Treinamento Funcional para adolescentes acima de 14 anos e adultos – Secretaria de Esportes e Lazer	<b>Não houve inscrito</b>	_____
58	Funcional Kids para crianças de 05 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos – Secretaria de Esportes e Lazer	<b>0100001061</b>	<b>45 pontos</b>
59	Pilates Solo para adolescentes acima de 14 anos e adultos – Secretaria de Esportes e Lazer	<b>Não houve inscrito</b>	_____
60	Pilates solo 60+ – Secretaria de Esportes e Lazer	<b>Não houve inscrito</b>	_____
61	Yoga para crianças a partir de 10 anos, adolescentes de 12 a 17 anos e adultos – Secretaria de Esportes e Lazer	<b>Não houve inscrito</b>	_____
62	Yoga 60+ – Secretaria de Esportes e Lazer	<b>Não houve inscrito</b>	_____
63	Musculação para adolescentes acima de 14 anos e adultos – Secretaria de Esportes e Lazer	<b>Não houve inscrito</b>	_____
64	Beach Tennis para crianças de 05 a 12 anos, adolescentes de 12 a 17 anos e adultos – Secretaria de Esportes e Lazer	<b>Não houve inscritos</b>	_____



## Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 – Centro – Tel: 3892-9708

65	Ginástica Rítmica para crianças de 05 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos – Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscrito	_____
66	Ritmos para adolescentes acima de 14 anos e adultos – Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscritos	_____
67	Ritmos 60+ – Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscritos	_____
68	Tenis para crianças de 05 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos – Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscritos	_____
69	Futebol Society para crianças de 05 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos – Região – Centro - Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscrito	_____
70	Futebol Society para crianças de 05 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos – Região – Bairros da Serra e Nova Serra Negra - Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscrito	_____
71	Futevôlei para crianças de 07 a 12 anos, adolescentes de 12 a 17 anos e adultos – Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscrito	_____
72	Multiesportes para crianças de 05 a 12 anos, adolescentes de 12 a 17 anos e adultos – Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscritos	_____
73	Atividades de Ginástica e Treinamento resistido com peso para adolescentes acima de 14 anos e adultos - Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscrito	_____
74	Handebol para crianças de 05 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos – Secretaria de Esportes e Lazer	0100000548	50 pontos
75	Ginástica Localizada para adultos - Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscritos	_____
76	Step para adolescentes acima de 14 anos e adultos - Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscritos	_____
77	Jump para adolescentes acima de 14 anos e adultos - Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscritos	_____
78	Triathlon para crianças de 05 a 12 anos, adolescentes de 12 a 17 anos e adultos - Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscritos	_____
79	BMX para crianças de 05 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos - Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscritos	_____
80	Skate para crianças de 05 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos - Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscritos	_____
81	Recreação para crianças de 05 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos - Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscritos	_____
82	Alongamento 60+ – Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscrito	_____



## Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 – Centro – Tel: 3892-9708

83	Muay Thay para crianças de 06 a 12 anos, adolescentes de 12 a 17 anos e adultos - Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscritos	_____
84	Boxe para crianças de 06 a 12 anos, adolescentes de 12 a 17 anos e adultos - Secretaria de Esportes e Lazer	Não houve inscrito	_____
85	Assistente Administrativo para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade	0100000057	Inabilitado
86	Assistente de Recursos Humanos para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade	0100000056 0100000982 0100000932	Inabilitado 60 pontos 70 pontos
87	Automaquiagem para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade	Não houve inscrito	_____
88	Auxiliar de Cabeleireiro para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade	Não houve inscrito	_____
89	Auxiliar de Confeiteiro para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade	Não houve inscrito	_____
90	Auxiliar de Cozinha para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade.	Não houve inscrito	_____
91	Auxiliar de Eletricista para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade	Não houve inscritos	_____
92	Auxiliar de Padeiro para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade	Não houve inscrito	_____
93	Confecção de bombons e ovos de Páscoa para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade	0100000928	70 pontos
94	Crochê para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade	Não houve inscrito	_____
95	Design de Sobrancelha para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade.	Não houve inscrito	_____
96	Doces Finos e Bolos decorados para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade	Não houve inscrito	_____
97	Encanador para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade.	Não houve inscritos	_____
98	Garçom para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade	Não houve inscritos	_____



# Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 – Centro – Tel: 3892-9708

99	Manicure para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade	Não houve inscrito	_____
100	Manutenção de ar-condicionado para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade	Não houve inscritos	_____
101	Mecânica de motos para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade	Não houve inscritos	_____
102	Pintor para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade	Não houve inscritos	_____
103	Técnicas de Costura para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade.	Não houve inscrito	_____
104	Tricô para adolescentes acima de 16 anos e adultos – Fundo Social de Solidariedade	Não houve inscrito	_____
105	Fanfarra para adolescentes acima de 14 anos – Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	Não houve inscrito	_____
106	Fanfarra 60+ – Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	Não houve inscritos	_____
107	Dança 60+ – Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	Não houve inscritos	_____
108	Danças Urbanas para adolescentes a partir de 14 anos – Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.	Não houve inscrito	_____
109	Dança de salão para adolescentes acima de 14 anos e adultos – Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	Não houve inscritos	_____
110	Capoeira, para crianças, adolescentes e adultos - Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.	0100000631	45 pontos
111	Iniciação Musical (Cordas- Violino, Violoncelo, Viola Erudita), a partir de 14 anos - Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	Não houve inscrito	_____
112	Iniciação Musical (Sopro-Palheta), a partir de 07 anos - Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.	Não houve inscrito	_____
113	Iniciação Musical (Sopro – Bocal), a partir de 14 anos - Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	Não houve inscrito	_____
114	Iniciação Musical (Cordas- Violão), a partir de 14 anos - Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.	Não houve inscrito	_____
115	Iniciação Musical (Cordas- Viola Caipira), a partir de 14 anos - Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	Não houve inscritos	_____
116	Teatro Infantil, para crianças de 05 a 13 anos - Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	Não houve inscrito	_____



## Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 630 – Centro – Tel: 3892-9708

117	Teatro para adolescentes a partir de 14 anos e adultos - Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	Não houve inscrito	_____
118	Dança Circular para crianças de 05 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos – Centro de Atendimento Psicossocial Infantil (CAPS) – Secretaria de Saúde	Não houve inscritos	_____
119	Dança circular para adultos – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – Secretaria de Saúde	0100000873	75 pontos
120	Panificação para adultos – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – Secretaria de Saúde	Não houve inscrito	_____
121	Artesanato para crianças de 05 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos – Centro de Atendimento Psicossocial Infantil – Secretaria de Saúde	0100000776	125 pontos
122	Artesanato para adultos – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – Secretaria de Saúde	0100000778	75 pontos
123	Música para adultos – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – Secretaria de Saúde	0100000943	135 pontos
124	Música para crianças de 07 a 12 anos e adolescentes até 17 anos – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – Secretaria de Saúde	Não houve inscritos	_____
125	Teatro para adultos – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – Secretaria de Saúde	Não houve inscrito	_____
126	Teatro para crianças de 07 a 12 anos e adolescentes até 17 anos – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – Secretaria de Saúde	Não houve inscrito	_____
127	Dança Urbana para crianças de 07 a 12 anos e adolescentes até 17 anos – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – Secretaria de Saúde	Não houve inscrito	_____

Conforme o Item 9 do Edital, os candidatos que desejarem entrar com recurso possuirão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados no Diário Oficial do Município (DOM). O documento de interposição deverá ser entregue na seção de protocolos na sede da prefeitura municipal (Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630 – Centro – Serra Negra/SP – Centro Administrativo “Dr. Jesus Adib Abi Chedid”).

Os recursos entregues desse prazo não serão apreciados.

Os recursos entregues na respectiva data definida serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos por publicação oficial no DOM em até 03 dias úteis após o encerramento do prazo definido.

Membros da Comissão de Seleção

Daniele Brandini Pachioni Siloto  
Vanessa Petroli  
Silvelena de Fátima Pereira  
Fátima Gambeta



# SERRA ALEGRIA 2026



**INSCRIÇÕES DE BLOCOS, GRUPOS  
COM ABADÁS DE CARNAVAL**



**DE 22/12/2025  
A 06/02/2026**

Em dias úteis, de segunda a sexta-feira,  
das 9h às 12h e das 13h30 às 17h



**LOCAL: SECRETARIA DE TURISMO**

(Centro Administrativo Prefeito Jesus Adib Abi Chedid - Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630 - Mezanino - sala 04)